

DECRETO Nº 159, de 07 de Novembro de 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE
ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 86.010,00 (oitenta e seis mil e dez reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de Outubro de 2023.

Parelhas/RN, de 07 de Novembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				86.010,00
06 .001	Fundo Municipal de Saúde			86.010,00
	2019			5.510,00
	Manutenção do CAPS			
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001002 0001	5.510,00
	2050			80.500,00
	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde			
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002 0001	80.500,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

2023	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/23	R\$ 405.688,40	R\$ 569.695,32	R\$ 164.006,92
fev/23	R\$ 423.944,38	R\$ 682.158,04	R\$ 258.213,66
mar/23	R\$ 432.565,26	R\$ 603.787,08	R\$ 171.221,82
abr/23	R\$ 428.001,26	R\$ 608.782,07	R\$ 180.780,81
mai/23	R\$ 411.266,62	R\$ 660.141,13	R\$ 248.874,51
jun/23	R\$ 413.295,06	R\$ 620.724,06	R\$ 207.429,00
jul/23	R\$ 424.451,49	R\$ 578.733,07	R\$ 154.281,58
ago/23	R\$ 417.351,94	R\$ 662.288,12	R\$ 244.936,18
set/23	R\$ 416.337,72	R\$ 665.589,61	R\$ 249.251,89
out/23	R\$ 415.323,50		
nov/23	R\$ 420.394,60		
dez/23	R\$ 462.484,78		
TOTAL	R\$ 5.071.105,00	R\$ 5.651.898,50	R\$ 1.878.996,38

Excesso de Arrecadação

1 - Receita Total Orçada (JAN/2023. a SET/2023):	R\$ 3.772.902,12
2 - Receita Arrecadada (JAN/2023. a SET/2023):	R\$ 5.651.898,50
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício(JAN/2023.a SET/2023):	R\$ 1.878.996,38
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN/2023.a SET/2023):	R\$ -
5 - Excesso de Arrecadação:	R\$ 1.470.637,52
5.1 - Utilizado em ABRIL/2023 - DECRETO 65/2023	R\$ 101.350,00
5.2 - Utilizado em ABRIL/2023 - DECRETO 66/2023	R\$ 36.473,95
5.3 - Utilizado em ABRIL/2023 - DECRETO 72/2023	R\$ 150.950,99
5.4 - Utilizado em MAIO/2023 - DECRETO 79/2023	R\$ 143.484,47
5.5 - Utilizado em MAIO/2023 - DECRETO 86/2023	R\$ 10.852,00
5.6 - Utilizado em JUNHO/2023 - DECRETO 88/2023	R\$ 190.602,70
5.7 - Utilizado em JUNHO/2023 - DECRETO 93/2023	R\$ 197.263,95
5.8 - Utilizado em JUNHO/2023 - DECRETO 94/2023	R\$ 130.576,95
5.9 - Utilizado em JUNHO/2023 - DECRETO 96/2023	R\$ 60.769,60
6.0 - Utilizado em JULHO/2023 - DECRETO 107/2023	R\$ 100.059,91
6.1 - Utilizado em JULHO/2023 - DECRETO 111/2023	R\$ 108.087,86
6.2 - Utilizado em AGO/2023 - DECRETO 126/2023	R\$ 95.399,24
6.3 - Utilizado em AGO/2023 - DECRETO 133/2023	R\$ 58.755,90
6.4 - Utilizado em OUT/2023 - DECRETO 159/2023	R\$ 86.010,00
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	R\$ 408.358,86